



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Atenção Integral a Saúde
Superintendência de Recursos Humanos
Diretoria da Atenção Básica
Escola Estadual de Saúde Pública

EDITAL Nº 01 de 15 de março de 2013

REPUBLICADO em 18 de março 2013

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), como coordenadora em âmbito estadual e também Instituição Supervisora do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), no uso de suas atribuições, e considerando os Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1 de setembro de 2011 (Republicada no Diário Oficial da União nº 170, de 21 de setembro de 2011) e alterada pela portaria Interministerial nº 3032/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012), que institui o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), a Portaria nº 1.111/GM/MS, de 5 julho de 2005 (republicada no DOU nº 170, de 21 de setembro de 2011) e alterada pela Portaria nº 754/GM/MS, de 18 de abril de 2012, o Edital nº 01/GM/MS, de 09 de janeiro de 2012, o Edital nº 06/Gm/MS, de 28 de fevereiro de 2012, o Decreto Nº 7385, de 8 de dezembro de 2010, que institui o Sistema de universidade Aberta do SUS – UNASUS, torna público o processo seletivo dos supervisores médicos do PROVAB 2013 de forma disciplinada neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROVAB tem como pressupostos a consolidação da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho

1.2 O PROVAB será realizado em todo o País, na atenção básica à saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1 de setembro de 2011 (Republicada no Diário Oficial da União nº 170, de 21 de setembro de 2011) e alterada pela portaria Interministerial nº 3032/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012)

1.3 O processo seletivo visa ao provimento de supervisores médicos que atendam ao disposto na Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1 de setembro de 2011 (Republicada no Diário Oficial da União nº 170, de 21 de setembro de 2011) e alterada pela portaria Interministerial nº 3032/MS/MEC, de 26 de dezembro de 2012)

1.4 Poderão participar do processo seletivo os médicos que tenham diploma de graduação expedido e/ou validado por uma instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional.

1.5 O processo de seleção será constituído por análise curricular segundo modelo da inscrição em caráter classificatório e posterior apresentação de documentação comprobatória.

1.6 O processo será coordenado pela Diretoria da Atenção Básica (DAB/SAIS) e Escola Estadual de Saúde Pública (ESSP/SUPERH) da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)

1.7 A supervisão PROVAB na Bahia será realizado com todos os profissionais médicos bolsista que permanecerem no programa durante o período de um ano a contar da data de início das atividades deste nos municípios.

1.8 As atividades de supervisão do PROVAB será exercida até que todos os trabalhadores bolsistas dos quais é responsável tenha findado sua participação no programa referente ao exercício de 2013.

1.9 Cada supervisor médico do PROVAB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável uma média de 10 de trabalhadores bolsistas.

1.10 Os municípios que deverão ser visitados pelos médicos supervisores são os que possuem médico bolsista pelo PROVAB e que atendem ao que esta especificado no termo de compromisso assinado conforme Edital No 35 de 26 de dezembro de 2012.

1.11 Os municípios que participam do PROVAB 2013 foram agrupados em microrregião de saúde conforme estabelecido o Plano Diretor de Regionalização (PDR) da Bahia atualizado em 2007. No estado, as 28 microrregiões foram contempladas com trabalhadores bolsistas do PROVAB até o momento de lançamento desde edital.

II - DOS PRE-REQUISITO

2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2 Estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as militares.

2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação.

2.4 No caso de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.

2.5 Não poderão participar da seleção supervisores médicos em exercício pelo PROVAB 2013 em outros estados.

III – DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISOR PROVAB

3.1 A carga horária preconizada para o supervisor médico do PROVAB é de 20h semanais, sendo 8h presenciais de supervisão *in loco* (não considerando tempo de deslocamento) e 12h à distancia. A Instituição Supervisora poderá adequar distribuição dessa carga horaria conforme necessidade identificada no processo e deverá ser pactuada com o supervisor.

3.2 O médico supervisor deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme necessidade a ser indicada pela Instituição Supervisora.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O supervisor deve dar suporte pedagógico e também avaliar o trabalhador bolsista do PROVAB que ingressou em 2013.

4.2 A supervisão deverá ser por meio de encontros presenciais e à distância;

4.3 As atividades de supervisão preconizadas são:

4.3.1 Auxiliar na elaboração de um plano de educação permanente com o profissional e estabelecer um cronograma de atividades;

4.3.2 Auxiliar os profissionais na solução dos problemas e no enfrentamento das dificuldades vivenciadas;

4.3.3 Acompanhar o processo de desenvolvimento cognitivo, procedimental e atitudinal;

4.3.4 Realizar visitas *in loco* e conhecer o município e a unidades de saúde de atuação dos profissionais;

4.3.5 As visitas devem ser nas unidades de saúde de atuação do médico bolsista uma vez por mês ;

4.3.6 Realizar Oficinas Loco-Regionais Pedagógicas conforme demandas identificadas a cada dois meses com todos os trabalhadores bolsistas de uma mesma região;

4.3.7 Ser referência à distância para o profissional (telefone, plataforma virtual);

4.3.8 Preencher mensalmente os relatórios de supervisão após cada visita;

4.3.9 Avaliar o profissional por meio do preenchimento do instrumento indicado pela Coordenação da Instituição Supervisora de acordo com a indicação da Coordenação Nacional do PROVAB;

4.4 Estabelecer contato com o gerente da UBS;

4.5 Apoiar o estabelecimento do vínculo do profissional com a equipe local, com o Telessaúde Brasil Redes Bahia e com a Instituição Supervisora;

4.6 Participar como facilitador de módulos clínicos do Curso de Especialização em Saúde da Família ofertado aos médicos-bolsistas;

4.7 Discutir problemas advindos do processo com o coordenador da Instituição Supervisora;

4.8 Participar das Oficinas Loco-Regionais com a Coordenação da Supervisão do PROVAB no Estado;

4.9 Ter suporte da Coordenação da Supervisão por meio de Oficinas Temáticas com especialistas das áreas demandados pelo supervisor.

4.10 Alimentar o ambiente de avaliação do gestor.

4.11 O início das atividades do supervisor se iniciará em abril de 2013. O Acolhimento marcará o início das atividades do supervisores conforme cronograma no Anexo I.

V – DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1 É previsto a abertura de 59 vagas e cadastro reserva para supervisores médicos do PROVAB na Bahia.

5.2 A seleção tem caráter classificatório e os candidatos serão chamados conforme necessidade da Instituição Supervisora

5.3 As vagas foram disponibilizadas por microrregiões de saúde definidas pelo Plano Diretor Regionalização (PDR) e podem ser visualizadas conforme quadro abaixo:

MICRORREGIÃO	VAGAS SUPERVISORES
Camaçari	4
Salvador	12
Sto Antonio de Jesus	1
Cruz das Almas	2
Feira de Santana	4
Itaberaba	1
Seabra	1
Serrinha	3
Alagoinhas	4
Ribeira do Pombal	1
Irecê	2
Jacobina	1
Juazeiro	2
Paulo Afonso	1
Senhor do Bonfim	1
Barreiras	1
Ibotirama	1
Sta Maria da Vitória	1
Brumado	2
Guanambi	1
Itapetinga	1
Vitória da Conquista	4
Ilhéus	2
Itabuna	2
Jequié	1
Valença	1
Porto Seguro	1
Teixeira de Freitas	1
TOTAL	59

5.4 O candidato deverá escolher até 5 microrregiões de sua preferência. Apesar da escolha, a alocação dos supervisores nas regiões será definida conforme necessidade identificada pela Instituição Supervisora.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrição será de 15 de março de 2013 até as 23h59m de 25 de março de 2013.

6.2 A inscrição será online por meio do preenchimento do formulário. O link de acesso para esse formulário está disponibilizado no site www.saude.ba.gov.br/dab

6.3 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail provabbahia@gmail.com com o título NOME DO CANDIDATO/SUPERVISOR. Caso não seja confirmado o recebimento do material, fineza enviar o e-mail novamente até que tenha a resposta de confirmação.

VII– DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 As inscrições efetuadas dentro do prazo será pontuada conforme quadro abaixo:

Titulação	Pontuação		
	Unitária	Máxima a considerar	Considerada
Certificado e/ou declaração de participação como supervisor do PROVAB 2012	8	8	-
Mestrado ou Doutorado em Saúde Comunitária, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina Preventiva, Medicina de Família e/ou equivalente.	3	6	-
Mestrados ou Doutorado em outras áreas	1	2	-
Residência em Saúde da Família e/ou equivalente	4	4	-
Especialização Em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Comunitária, Saúde Pública, Medicina Preventiva e/ou equivalente	1,5	3	-
Residência ou Especialização Saúde Mental, Práticas Integrativas e Complementares, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia Geral	1	2	-
Vínculo atual comprovado como docente em cursos de graduação ou pós-graduação em medicina	2	2	-
Experiência comprovada de 1 ano com docência com aulas presenciais	1	1	-
Experiência comprovada de 1ano com docência em EAD	1	1	-

Experiência comprovada de 2 anos ou mais como médico na estratégia de saúde da família ou no NASF	4	4	-
Experiência comprovada de 1 ano como médico na estratégia de saúde da família ou no NASF	2	2	-
Experiência comprovada de 2 anos ou mais como médico de unidade básica de saúde	2	2	-
Outras Residências e/ou Especializações	0,5	0,5	-

7.2 Os comprovatórios aceitos são declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.3 Todos os candidatos serão classificados que conforme o barema explicitado.

7.4 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não foram comprovadas não serão pontuadas.

7.5 Em caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que fizerem a inscrição fora do prazo.

VIII – DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado nos sites www.saude.ba.gov.br/dab e www.saude.ba.gov.br/eesp no dia 27 de março de 2013

8.2 O médico supervisor selecionado deverá vir para Salvador no dia 05 de abril de 2013 para validar sua vaga e participar da Oficina Acolhimento e Preparação.

IX – DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos deverão se apresentar em Salvador conforme cronograma no Anexo I, munidos dos documentos comprobatórios para fins validação de sua classificação.

9.2 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os comprovatórios apresentados pode acarretar em alteração na classificação.

9.3 Os candidatos que não puderem se apresentar no momento da validação, deverão contatar a instituição supervisora previamente através do e-mail provabbahia@gmail.com a fim de que seja garantido apresentação para validação em formato alternativo ou virtual.

X – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Será concedida bolsa do Programa para Educação pelo Trabalho para os profissionais selecionados no âmbito do PROVAB e que atendam as exigências deste Edital.

10.2 O Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho como define o Artigo 15 e 16 da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na redação dada pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, destinado aos trabalhadores da área em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS contemplará os médicos que cumprirem de forma irrestrita os requisitos e exigências dispostas no presente Edital.

10.3 A bolsa será paga pelo Ministério da Saúde no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os supervisores médicos selecionados neste Edital.

10.4 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá enviar mensalmente relatório no sistema do PROVAB e deverá atender as seguintes:

10.4.1 Estar em dias com os relatórios solicitados;

10.4.2 Realizar as visitas mensais *in loco* dos trabalhadores bolsistas que é responsável

10.4.3 Dar suporte pedagógico presencial e à distância, via plataforma virtual;

10.5 A bolsa será concedida por 12 (doze) meses condicionada à vigência da atividade do trabalhador- estudante que o supervisor acompanha e é responsável.

10.6 Na eventual hipótese de ocorrerem excepcionalidades que envolvam o Trabalhador Estudante, o prazo estipulado no item anterior poderá ser ampliado conforme decisão a ser adotada pela Coordenação da Supervisão no estado em comum acordo com a Comissão Coordenadora Nacional do PROVAB.

10.7 Para fins de recebimento da bolsa, a Coordenação da Supervisão deverá validar mensalmente o desenvolvimento das atividades do supervisor no sistema, podendo não homologar quando descumprida as visitas mensais *in loco* dos trabalhadores estudantes que é responsável por orientar no serviço.

10.8 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora e parceiras, responsáveis pela supervisão, implicará em suspensão da bolsa, podendo acarretar no desligamento do supervisor do PROVAB.

10.9 Os recursos financeiro para a execução deste curso e para a concessão das bolsas serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde.

10.10 A participação como supervisor médico do PROVAB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo contratual direto com a Secretaria da Saúde do Estado (SESAB)

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso a ser disponibilizado nos sites: www.saude.ba.gov.br/dab e www.saude.ba.gov.br/eesp

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Coordenação do PROVAB na Bahia

11.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar-se de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

XII – ANEXO

Anexo I – Cronograma do Edital Republicado No 01/2013

Atividades	Períodos
Publicação do Edital de Seleção de Supervisores Médicos do PROVAB	15/mar/2013
Período de Inscrição	15/mar/2013 a 25/mar/2013
Divulgação dos Resultados	27/mar/2013
Validação dos Supervisores Médicos Convocados	05/abr/2013
Oficina em Salvador de Acolhimento dos Supervisores Médicos convocados e validados	05/mar/2013
Início das Atividades de Supervisão	05/abr/2013

Ricardo Heinzemann
Diretor Estadual da Atenção Básica
DAB/SAIS/SESAB

Marcele Paim
Diretora Escola Estadual de Saúde Pública
EESP/SESAB